



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

LEI Nº 329, de 26 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções que constituiu o Consórcio Público Intermunicipal dos municípios do Oeste da Bahia-CONSID/UMOB e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Brejolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

Parágrafo Único - Protocolo de intenções celebrado pelos municípios: ANGICAL, BAIANOPOLIS, BARRA, BARREIRAS, BREJOLANDIA, CATOLANDIA, COTEGIPE, CORRENTINA, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MANSIDÃO, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTANA, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO, SÍTIO DO MATO E WANDERLEY, todos do Oeste da Bahia, visando a constituição de Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 2º - O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

Art. 3º - Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente às despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referentes a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciadas e demais entes da federação.

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.
www.brejolandia.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Parágrafo Único - O Município de Brejolândia, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com 1 ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejolândia-BA, 26 de fevereiro de 2021.

EDEZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.
www.brejolandia.ba.gov.br